



PROJETO DE LEI Nº 004/ 2024

QUE CRIA A PROCURADORIA DA MULHER, QUE TEM COMO FINALIDADE PRINCIPAL O COMBATE A VIOLÊNCIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criada no legislativo a **Procuradoria da Mulher**, e será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher, (01) Procuradora Adjunta e (01) Procuradora Secretaria, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.

Parágrafo único. A Procuradora Adjunta terá a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;
- III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

RECEBIDO EM

03 / 07 / 2024


Ana Emanuely A. de M. Pereira
Controladora
CPF: 052.696.264-03

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 7º - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Sala das sessões, 03 de julho de 2024


Gilson Amorim Júnior
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei de N°004/2023, busca implantar na Câmara Municipal de Vereadores de Riacho da Cruz/RN, a Procuradoria da Mulher, que terá como finalidade principal o combate à violência e a defesa dos direitos das mulheres no município. O órgão também será responsável por receber denúncias de violência doméstica e familiar contra a mulher no município, além de acompanhar as denúncias, prestar apoio às vítimas e buscar medidas para a sua proteção. Nesse caso, a Procuradoria terá a função de fiscalizar e propor políticas públicas voltadas para as mulheres, assim como promover ações educativas e de conscientização sobre os direitos e a igualdade de gênero.

Com a criação da Procuradoria da Mulher, a Câmara Municipal de Riacho da Cruz disponibilizará em seus canais de comunicação uma aba específica para a procuradoria, no Site Oficial e nas redes sociais, onde a população poderá fazer denúncias e propor pautas para entrar em debates nos trabalhos da Casa Legislativa.

A Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Riacho da Cruz não terá vinculação com nenhum outro órgão, sendo um órgão independente, formado por vereadoras e servidores da casa, tendo em sua formação 01 (uma) Procuradora da Mulher, 01 (uma) Procuradora Adjunta, 01 (uma) Secretária Titular e 01 (uma) Secretária Suplente, todas designadas por ato da Presidência da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, podendo ser renovada a cada 02 (dois)

Sala das sessões, 03 de julho de 2024


Gilson Arraújo Júnior
Vereador



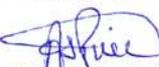
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

DESPACHO

A mesa da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, aprovou por **UNANIMIDADE** pelos vereadores presentes na sessão ordinária. O Projeto de Lei 004/2024, que cria a procuradoria da mulher, que tem como finalidade principal o combate a violência e defesa dos direitos das mulheres do município e outras providências. Em reunião ordinária do 2º período legislativo no dia 17 de julho de 2024.

Mesa da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, 17 de julho de 2024.


GILSON AMORIM JÚNIOR
Presidente


ANTÔNIA SOARES PEREIRA
Vice-Presidente


ANA CRISTINA LUCENA MOURA PAIVA
1ª Secretária